

LEI Nº 445, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Novorizonte para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras Providências”.

A Câmara Municipal de Novorizonte aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do município de Novorizonte para o exercício financeiro de 2022, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da constituição da república, estima a receita em R\$ 26.876.000,00 (vinte e seis milhões e oitocentos e setenta e seis mil de reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º – A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	389.000,00
Receita de Contribuições	337.000,00
Receita Patrimonial	132.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	93.000,00
Transferências Correntes	25.474.000,00
Outras Receitas Correntes	1.113.000,00
Sub Total	27.538.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	357.000,00
----------------------	------------

Alienações de Bens	108.000,00
Transferência de Capital	2.053.000,00
Sub Total	2.518.000,00

Receita Retificadora -	3.180.000,00
Total Geral	26.876.000,00

Art. 3º – A Despesa do Município de Novorizonte, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	1.208.000,00
02 - Judiciária	300.000,00
03 - Essencial à Justiça	0,00
04 - Administração	2.269.117,00
05 - Defesa Nacional	30.000,00
06 - Segurança Pública	12.000,00
07 - Relações Exteriores	0,00
08 - Assistência Social	1.449.000,00
09 - Previdência Social	0,00
10 - Saúde	5.735.519,50
11 - Trabalho	0,00
12 - Educação	7.020.363,50
13 - Cultura	672.000,00
14 - Direito da Cidadania	0,00
15 - Urbanismo	4.554.000,00
16 - Habitação	169.000,00
17 - Saneamento	400.000,00
18 - Gestão Ambiental	46.000,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00
20 - Agricultura	639.000,00
21 - Organização Agrária	0,00
22 - Indústria	0,00
23 - Comércio e Serviços	
24 - Comunicações	15.000,00
25 - Energia	0,00
26 - Transportes	905.000,00
27 - Desporto e Lazer	213.000,00
28 - Encargos Especiais	919.000,00
99 - Reserva de Contingência	320.000,00
Total	26.876.000,00

B - DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - Poder Legislativo	
01.01 - Camara Municipal	1.208.000,00
02 - Sec. Mun. Governo e Coord. Política	
02.01 - Sec. Mun. Governo e Coord. Política	1.021.000,00
03 - Sec. Mun. Adm. Faz e Planejamento	
03.01 - Sec. Mun. Adm. Faz e Planejamento	2.829.117,00
04 - Sec. Mun. Educação	
04.01 - Sec. Mun. de Educação	7.020.363,50
05 - Sec. Saude, Saneamento e Vig. Sanit	
05.01 - Fundo Municipal de Saude	5.735.519,50
05.02 - Serv. de Saneamento	400.000,00
06 - Sec. Mun. Promoção e Ação Social	
06.01 - Sec. Mun. Promoção e Ação Social	470.000,00
06.02 - Fundo Mun. Assist. Social	872.000,00
06.03 - Fundo Mun. Criança e Adolescente	107.000,00
06.04-Fundo Mun. Habitação Inter. Social	169.000,00
07 - Sec. Obras Serv. Urban. e Transp.	
07.01 - Sec Obras Serv. Urbanos e Transp.	5.474.000,00
08 - Sec. Mun. Desenv. Econ. e Rural	
08.01 - Sec Mun. Desenv. Econ. e Rural	685.000,00
09 - Sec. Mun. Cultura, Tur., Esp./lazer	
09.01 - Sec. Munic. Cultura Tur. Esp. Lazer	195.000,00
09.02 - Fundo Mun Prot. Patrimonio Cultural	477.000,00
09.03 - Fundo Municipal de Esporte e Lazer	213.000,00
Total	26.876.000,00

C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	11.948.363,50
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	67.000,00
1.3 - Outras Despesas Correntes	8.810.636,50
Total	20.826.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 - Investimentos	5.486.000,00
2.2 - Inversões Financeiras	90.000,00
2.3 - Amortização da Dívida	154.000,00
Total	5.730.000,00
9.9 - Reserva de Contingência	320.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA

26.876.000,00

Art. 4º – Durante a execução Orçamentária de 2022, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 30% (trinta por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

I - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64. II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

IV - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2022.

Novorizonte (MG), 21 de dezembro de 2021.



CLEBER NASCIMENTO DE PINHO
Prefeito Municipal